



TERMO REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Licitação trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis, para 50 (cinquenta) veículos de propriedade do Município de Casimiro de Abreu/RJ, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional.

2- CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

2.1 – O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da lei 10.502/2002, como padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3- LICITAÇÃO

3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial.

3.2. O tipo de licitação é o menor preço.

3.3. A adjudicação será global, tendo em vista a facilidade de controle da execução dos serviços contratados.

3.4. O regime de execução será empreitado por preço global.

4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1- Os recursos necessários para realização das despesas relativas as execuções do serviço correrão a conta do **Programa de Trabalho 20.05.04.122.0010.2.272, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.3536 - CR 444 - pela SEMAD.**

4.2 - Não utiliza recurso da União

4.3 - Não utiliza recurso Estrangeiro



5 - JUSTIFICATIVA

5.1 - Justifica-se a contratação de empresa especializada com o objetivo de manter os referidos veículos num padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis de perdas patrimoniais.

Cabe justificar, que mesmo quando o motorista é uma pessoa precavida e cuidadosa com o veículo, ele está exposto a riscos diários com o carro como uma colisão, furto ou roubo, queda de raio e mais. Caso aconteça qualquer eventualidade é importante que esteja segurado, tanto para o Município quanto para terceiros, tendo em vista quando se envolve em uma ocorrência, precisa garantir o conserto do seu veículo e do carro do terceiro, assim como atendimento médico e indenização às vítimas.

Justifica-se ainda, que a perda de um destes veículos traria enorme prejuízo ao Município e ainda, a paralisação de suas atividades até que o mesmo seja repostado.

6 - ESPECIFICAÇÕES

6.1 - Especificações dos veículos contidos no anexo I deste termo de Referência.

7 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - O seguro deverá conter assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional.

7.2 - Descrição das Coberturas

- a) Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00;
- b) Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00;
- c) APP morte: R\$ 18.000,00;
- d) APP invalidez: R\$ 18.000,00;
- e) Valor do casco para os veículos com cobertura compreensiva: 100% FIPE;
- f) Danos morais: R\$ 40.000,00;
- g) Veículos com cobertura para vidros;
- h) Veículo reserva.

7.3 - As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros



transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

7.4 - A contratação do seguro incidirá sobre veículos oficiais de fabricação nacional e/ou estrangeira, relacionados no anexo, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR, que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

7.5 - Limite de indenização será correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado.

7.6 - O pagamento de despesas extraordinárias se efetuará até o limite de 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado.

7.7 - Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

7.8 - Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas;
- Reboque;
- Transporte alternativo;
- Serviço de Táxi;
- Socorro em caso de pane seca;
- Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;
- Motorista substituto;
- Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- Traslado de corpo.

7.9 - Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

7.10 - Em caso de serviços de pintura, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

7.11 - Entende-se como Bônus:

- na primeira renovação sem sinistro;
- na segunda renovação sem sinistro;
- na terceira renovação sem sinistro;



- na quarta renovação sem sinistro;
- na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até a décima renovação Sem sinistro.

7.12 - Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

7.13 - O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro.

7.14 - Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o quitar o débito até a data do vencimento.

8 - DA VISTORIA

8.1 - Sendo a vistoria facultativa, informamos que o veículo, permanecerão à disposição para a realização de vistorias, conforme a lotação.

8.2 - Caso a licitante queira efetuar vistoria (previamente a licitação), deverá entrar em contato com a Coordenadoria geral de transportes e solicitar o agendamento junto ao responsável legal.

9- REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. - Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, utilizando-se o índice . A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração, utilizando o índice do IGPM.

9.2. - Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO



10.1 - Caberá ao **MUNICÍPIO** fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - As demais cláusulas poderão ser de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Governo, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 8666/93, suas posteriores alterações e nas demais legislações que tratem da matéria.

10.3 - Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.4 - Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração atestou a efetiva execução do serviço especificado na respectiva Ordem de Execução de Serviços.

11.3 - A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, após a efetiva execução do serviço no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada para Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

11.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o



pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

11.5 - O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA** ou **Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Efetuar o pagamento do prêmio à CONTRATADA nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

12.3 - Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados.

12.4 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação.

12.5 - Cumprir todas as normas e condições do presente termo de referência.

12.6 - Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo.

12.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

12.8 - Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

12.9 - Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

12.10 - Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

12.11 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a

oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF – danos materiais e pessoais).

13.2 - Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.

13.3 - Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

13.4 - Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.5 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.

13.6 - Permanecer como única e total responsável perante a Administração Pública Municipal, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido.

13.7 - Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 - Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.

13.9 - Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, email, e outros recursos para contatos, os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição.

13.10 - Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.

13.11 - Prestar os seguintes serviços 24 horas:

- Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
- Socorro mecânico emergencial no local do acidente;



- Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 km;
- Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- Serviço de chaveiro;
- Troca de pneus;
- Envio de combustível;
- Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

13.12 - A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterá o presente Contrato como parte integrante.

13.13 - Comunicar qualquer discordância ou mudanças no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

13.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

13.15 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

14 - DO JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - Sugerimos que o futuro certame adote os critérios abaixo para julgamento das propostas a serem apresentadas pelas licitantes, de forma que a Administração Pública Municipal venha lograr êxito com a futura contratação:

14.2 - Que a proposta vencedora seja aquela que ofertar o menor prêmio no item e apresentação da Carta Proposta Comercial.

14.3 -As licitantes concorrerão apenas com os valores referentes ao Prêmio do Seguro, no qual deverá estar incluso todos os custos incidentes, tais como: custo da apólice, impostos, taxas, demais custos e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não restando a Administração Pública Municipal nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio.

14.4 Os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser idênticos ou menores aos apresentados no Edital.

14.5 - A proposta deverá conter a discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas neste Memorial e seus Anexos.



15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato, Ata, Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do Contrato, Ata, Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço,;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.



15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 - O prazo de duração do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ser serviço de natureza contínua, nos moldes do Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - A Ordem de Execução de Serviço será emitida pela Secretaria de Municipal de Administração, após empenhamento da despesa e assinatura do instrumento contratual.

16.3 - Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no Artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - A empresa deverá apresentar Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro de veículos.

Elaborado por Maurício Dantas Viana, matrícula 13702.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO**, o presente Termo de Referência.

Casimiro de Abreu, 20 de outubro de 2022

Alex Sandro Jardim Maurino
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 777/2022



Casimiro de Abreu, 20 de outubro de 2022.

ANEXO I RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Ítem	Placa	Marca	Tipo veículo	Ano Veículo	Modelo	Chassi
1	LLR-4886	FIAT	PASSEIO	2012	FIAT UNO	9BD15844AD6712330
2	LPT-4244	FIAT	PASSEIO	2010	FIAT SIENA	9BD17270MB3585174
3	LRX-4194	FIAT	PICK-UP	2012	FIAT STRADA	9BD27803MC7532553
4	MQA-5I31	FIAT	FURGÃO	2004	FIAT/FIORINO	9BD25504548741364
5	KZV-1F07	RENAULT	PASSEIO	2005	RENOULT/CLIO A	93YLB8E056J686460
6	LQX-9870	FIAT	PICK-UP	2013	STRADA	9BD27805MD7725648
7	LOZ-2075	TOYOTA	PICK-UP	2007	I/TOYOTA HILUX CD4X4	8AJFR22G774517092
8	RJN-7F13	FIAT	PASSEIO	2022	FIAT ARGO	9BD358ACNNYL92170
9	RJN-7F08	FIAT	PASSEIO	2022	FIAT ARGO	9BD358ACNNYL95098
10	RJN-7F11	FIAT	PASSEIO	2022	FIAT ARGO	9BD358ACNNYL94769
11	RJN-7F02	FIAT	PASSEIO	2022	FIAT ARGO	9BD358ACNNYL95493
12	RJN-7F05	FIAT	PASSEIO	2022	FIAT ARGO	9BD358ACNNYL95515
13	RJN-7F07	FIAT	PASSEIO	2022	FIAT ARGO	9BD358ACNNYL95127
14	RJN-7F12	FIAT	PASSEIO	2022	FIAT ARGO	9BD358ACNNYL95120
15	RJN-7F06	FIAT	PASSEIO	2022	FIAT ARGO	9BD358ACNNYL95172
16	RJN-7F09	FIAT	PASSEIO	2022	FIAT ARGO	9BD358ACNNYL95428
17	RJN-7F10	FIAT	PASSEIO	2022	FIAT ARGO	9BD358ACNNYL95118
18	RJN-7F03	FIAT	PASSEIO	2022	FIAT ARGO	9BD358ACNNYL97144
19	RJN-7F04	FIAT	PASSEIO	2022	FIAT ARGO	9BD358ACNNYL93425

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

	Placa	Marca	Tipo veículo	Ano Veículo	Modelo	Chassi
20	LVE-2H90	RENAULT	PASSEIO	2019	LOGAN	93Y4SRZH5LJ310227
21	LUI-4F67	RENAULT	PASSEIO	2020	LOGAN	8A14SRZH5ML389121
22	LUI-4F68	RENAULT	PASSEIO	2020	LOGAN	8A14SRZH5ML389120
23	RIX-2A42	RENAULT	PASSEIO	2020	LOGAN	8A14SRZH5ML389123

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

	Placa	Marca	Tipo veículo	Ano Veículo	Modelo	Chassi
24	KQV-0A30	FIAT	PASSEIO	2003	FIAT PALIO	9BD17140B42393652
25	KPG-3G38	RENAULT	PASSEIO	2005	RENOULT/CLIO A	93YLB8E056J686439



SECRETARIA MUNICIPAL DE DE COMUNICACAO SOCIAL

Placa	Marca	Tipo veículo	Ano Veículo	Modelo	Chassi	
26	KQY-1758	FIAT	PICK-UP	2010	FIAT STRADA	9BD27833MB7327937
27	LUI-4F69	RENAULT	PASSEIO	2020	LOGAN	8A14SRZH5ML389119

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Placa	Marca	Tipo veículo	Ano Veículo	Modelo	Chassi	
28	KQV-7823	CHEVROLET	PICK-UP	2014	CHEV. MONTANA LS	9BGCA80X0FB166847
29	KQV-7924	CHEVROLET	PICK-UP	2014	CHEV. MONTANA LS	9BGCA80X0FB160998
30	KWV-6651	CHEVROLET	PICK-UP	2014	CHEV. MONTANA LS	9BGCA80X0FB142037
31	KZN-4892	FIAT	PICK-UP	2010	FIAT STRADA	9BD27833MB7328811
32	LLB-3121	FIAT	PASSEIO	2009	FIAT LINEA	9BD110565A1511434
33	LME-6538	CHEVROLET	PICK-UP	2014	CHEV. MONTANA LS	9BGCA80X0FB162392
34	LME-6569	CHEVROLET	PICK-UP	2014	CHEV. MONTANA LS	9BGCA80X0FB165900
35	LSF-6750	CHEVROLET	PICK-UP	2014	CHEV. MONTANA LS	9BGCA80X0FB123049
36	LTF-5983	CHEVROLET	PICK-UP	2014	CHEV. MONTANA LS	9BGCA80X0FB123230
37	LMW-5C82	RENAULT	PICK-UP	2019	RENAULT DUSTER	93Y9SR3H5LJ891074
38	LMW-5C76	RENAULT	PICK-UP	2019	RENAULT DUSTER	93Y9SR3H5LJ890804
39	KQV-8A64	CHEVROLET	PICK-UP	2014	CHEV. MONTANA LS	9BGCA80X0FB166954
40	KYS-4120	MITSUBISHI	PICK-UP	2010	L200 4X4 GL	93XGNK740BCB77823

GABINETE DO PREFEITO

Placa	Marca	Tipo veículo	Ano Veículo	Modelo	Chassi	
41	LLX-9393	TOYOTA	SUV	2013	TOYOTA HILLUX SW4	8AJYY59G1D6515129
42	LQY-2458	TOYOTA	SEDAN	2013	TOYOTA COROLA	9BRBD48EXE2630536
43	KPR-0706	FIAT	PASSEIO	2007	FIAT UNO	9BD15822784991215
44	LMD-7722	RENAULT	SUV	2014	RENAULT DUSTER	93YHSR7P5FJ531242

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Placa	Marca	Tipo veículo	Ano Veículo	Modelo	Chassi	
45	KWF-8284	FIAT	PICK-UP	2013	FIAT STRADA	9BD578241E7756226
46	LLX-6882	FIAT	PASSEIO	2013	FIAT UNO	9BD15844AD6874068

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Placa	Marca	Tipo veículo	Ano Veículo	Modelo	Chassi	
47	LQW-2585	FIAT	PICK-UP	2013	FIAT STRADA ADVENTURE	9BD27844PD7705191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Placa	Marca	Tipo veículo	Ano Veículo	Modelo	Chassi	
48	LLX-2127	FIAT	PICK-UP	2013	FIAT STRADA ADVENTURE	9BD27844PD7705199
49	LRU-8302	MONTANA	PICK-UP	2014	CHEV. MONTANA LS	9BGCA80X0FB154181
50	KPH-7196	VOLARE	ONIBUS	2012	MARCOPOLO VOLARE	93PB12N32DC043616